## GABINETE DO PREFEITO



## **JUSTIFICATIVA**

Celebração de Parceria - Inexigibilidade - Lei 13.019/2014

PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO CORAL ALEGRETE

**OBJETO RESUMIDO:** "manter as atividades da Associação Coral Alegrete e incentivar a criação de Coros Infanto-Juvenis nas Escolas municipais de Alegrete".

VALOR: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) cada.

VIGÊNCIA: 12 meses. DATA: 04/2022 a 03/2023

SECRETARIA VINCULADA: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria via Termo de Fomento com a instituição parceira acima indicada visando auxiliar a ASSOCIAÇÃO CORAL ALEGRETE, sendo a única instituição desta natureza em nossa cidade a realizar tal atividade.

Os documentos entregues pela entidade foram devidamente analisados pela Procuradoria Geral do Município e demonstram que tal parceria atende o interesse público e obedece o que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 para a celebração do Termo de Fomento, sendo inexigível, portanto, o Chamamento Público.

Assim sendo, homologo o parecer da PGM, adotando o entendimento pela Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração desta parceria, devendo a presente justificativa ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Alegrete, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Transcorrido o prazo de <u>5 (cinco) dias</u> sem que haja a impugnação desta decisão, e havendo a aprovação do projeto de lei pela Câmara Municipal de Alegrete, deverá ser elaborado o respectivo termo de fomento para cumprimento do objeto da parceria.

Alegrete, 31 de março de 2022.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL

Prefeito de Alegrete